



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2498/16

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 04/04/2015

REVISADO EM 18/04/2015

APROVADO EM 18/04/2015

REVISADO EM 18/04/2015

APROVADO EM 11/04/2015

REVISADO EM 11/04/2015

DECRETA

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2053/2013, de 16 de Dezembro de 2013, “o qual Cria a Feira de Artes e Artesanato do Município de Sarandi – Paraná”, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado no Artigo 3º e no seu Parágrafo 3º, e ainda no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2053/2013, de 16.12.2013, “o qual cria a Feira de Artes e Artesanato do Município de Sarandi – Paraná”, passando as atribuições da SEJUV, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Permanecem inalterados, e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2053/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de suas publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Março do ano de 2016.

Ailton Ribeiro Machado,

Vereador-Autor

Nelson de Jesus Lima,

Vereador-Co-Autor

